

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

Edição nº 1742

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	6

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	8
Editais.....	8

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	8
---------------	---

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	13
---------------	----



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO N.º 77/2015

Declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** É declarado hóspede oficial do Estado, no período de 02 a 04 de setembro de 2015, o Sr. José Alípio de Oliveira, técnico da PROCEMPA, que participará de capacitação nas cidades de Uruguaiana e Santana do Livramento, dando continuidade a mais uma etapa de informatização da FICAI – Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito ao transporte e à hospedagem, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 31 de agosto de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

### PROVIMENTO N.º 78/2015

Estrutura e uniformiza a atividade de investigação criminal no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a atividade investigatória do Ministério Público constitui realidade nacional, cuja legitimidade foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, dada sua instrumentalidade em relação à ação penal pública, cuja titularidade exclusiva pertence ao Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que é missão constitucional do Ministério Público zelar pelo Estado Democrático de Direito, seriamente ameaçado pelo avanço da criminalidade organizada e da corrupção;

**CONSIDERANDO** a necessidade priorizar, no âmbito da atuação criminal do Ministério Público, o combate às organizações

criminosas;

**CONSIDERANDO** as notórias dificuldades de eficaz enfrentamento ao crime organizado, em face da ousadia, criatividade e sofisticação da delinquência, a demandar mais presente e concreto enfrentamento preventivo e repressivo por parte do Ministério Público do Rio Grande do Sul, visando maior eficiência de resultados, otimização de recursos e consequente aprimoramento da atividade investigatória;

**CONSIDERANDO** a criação, pelo Provimento nº 80/2011, do Sistema Integrado de Investigação Criminal – SISCrIm e do GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, com a missão de aprimorar o enfrentamento das organizações criminosas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar e compatibilizar as atividades do GAECO com os demais órgãos que detêm atribuições para as investigações criminais no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, a fim de evitar conflitos de atribuições e operações colidentes ou conflitantes;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de racionalizar a destinação de recursos administrativos para a tarefa investigatória e proporcionar meios operacionais adequados ao exercício dessa atividade no âmbito do MP,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

#### TÍTULO I

#### DO SISTEMA INTEGRADO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

#### CAPÍTULO I

#### DO SISTEMA

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o Sistema Integrado de Investigação Criminal – SISCrIm, vinculado à estrutura da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**Art. 2º** Constitui objetivo do SISCrIm a integração e a compatibilização das atividades de investigação criminal a cargo dos diversos órgãos de execução com atribuição para investigar.

**Art. 3º** A investigação criminal no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, para efeito de utilização do SISCrIm, será exercida com observância da Resolução nº 03/04 do OECMP, das Resoluções nº 13/06 e 36/09 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e do presente provimento, observadas as metas de atuação fixadas pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante política criminal estabelecida na Gestão Estratégica do Ministério Público.

§ 1º Havendo indício de ato de improbidade administrativa vinculado à investigação criminal, os órgãos do Ministério Público encarregados buscarão a cooperação e a atuação conjunta, unificando, sempre que possível, as diligências investigatórias, observadas as regras de competência para as medidas judiciais pertinentes.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o Procurador-Geral de Justiça fará, de ofício ou mediante solicitação, as designações necessárias à atuação conjunta e à cooperação entre os órgãos do Ministério Público encarregados das investigações.

**Art. 4º** O Procurador-Geral de Justiça designará um membro do Ministério Público para acompanhar as atividades realizadas no âmbito do SISCrIm, devendo zelar pelo bom cumprimento deste provimento.



**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO DO SISCrIm**

**Art. 5º** Compõem o SISCrIm:

- I - Procurador-Geral de Justiça;
- II - Coordenação do SISCrIm;
- III - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO;
- IV - Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre;
- V - Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre;
- VI - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre;
- VII - Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre;
- VIII - Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária;
- IX - Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate aos Crimes Licitatórios;
- X - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre;
- XI - Procuradores de Justiça;
- XII - Promotores de Justiça;
- XIII - Promotores de Justiça com atuação regional;
- XIV - Forças Tarefas constituídas com finalidade de combate à criminalidade organizada.

**Parágrafo único.** Nas Promotorias de Justiça de Execução Criminal, de Controle Externo da Atividade Policial e de Defesa do Consumidor compete aos órgãos de execução com atribuição para investigação criminal as atividades realizadas no âmbito do SISCrIm.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS**  
**DO SISCrIm**

**Seção I**

**Do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO**

**Art. 6º** Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, doravante também denominado GAECO.

§ 1º Entende-se por organizações criminosas, para efeito do presente Provimento, a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei 12.850, de 2 de agosto de 2013.

§ 2º Excepcionalmente, a juízo do Procurador-Geral de Justiça, os Promotores de Justiça poderão, com anuência do membro com atribuição, receber designação para atuar em casos não incluídos nas disposições deste artigo, os quais, por manifesto interesse institucional ou repercussão social, reclamem acompanhamento direto de membros do Ministério Público.

§ 3º O GAECO atuará em todo o Estado do Rio Grande do Sul, cumprindo ao Procurador-Geral de Justiça disponibilizar recursos humanos, materiais e administrativos necessários.

**Art. 7º** Constitui missão a ser atendida pelo GAECO a identificação, prevenção e repressão das atividades de organizações criminosas no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 8º** O GAECO contará com uma Secretaria Executiva, além de Núcleos de atuação, os quais poderão ser por região ou por matéria.

**Art. 9º** A atuação do GAECO dependerá da anuência do Promotor de Justiça com atribuição originária.

§ 1º Ao GAECO competirá oficiar:

I - nas representações, peças de informação e procedimentos investigatórios de natureza criminal em que haja atividade de organizações criminosas, assegurada atuação integrada do Promotor de Justiça criminal com atribuição originária;

II - nos casos de julgamento colegiado previstos na Lei 12.694/2012.

§ 2º A atuação do GAECO será realizada em todas as fases da persecução criminal, inclusive audiências.

**Art. 10.** O GAECO será composto por Promotores de Justiça, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, consultada a Corregedoria-Geral.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, em casos de manifesto interesse institucional ou repercussão social, o Procurador-Geral de Justiça poderá designar Promotor de Justiça para atuar em auxílio ao GAECO.

**Art. 11.** O GAECO será composto pelos seguintes Núcleos:

I - Núcleos Regionais:

a) Núcleo do Alto Uruguai: Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Giruá, Guarani das Missões, Frederico Westphalen, Horizontina, Iraí, Nonoai, Porto Xavier, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Augusto, Sarandi, Seberri, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva, Tenente Portela, Três Passos;

b) Núcleo do Planalto: Arvorezinha, Augusto Pestana, Cruz Alta, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Ibirubá, Ijuí, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, Panambi, São Valentim, Soledade, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tapejara, Tapera, Tupanciretã;

c) Núcleo da Região Central: Agudo, Arroio do Tigre, Arroio do Meio, Cacequi, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Faxinal do Soturno, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Santa Maria, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Venâncio Aires, Vera Cruz;

d) Núcleo da Fronteira Oeste: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Lavras do Sul, Quaraí, Rosário do Sul, São Borja, São Francisco de Assis, Santana do Livramento, São Gabriel, Uruguaiana;

e) Núcleo da Região Sul: Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Herval, Jaguarão, Mostardas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul;



f) Núcleo da Serra: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Lagoa Vermelha, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis, Sananduva, São José do Ouro, Teutônia, Vacaria;

g) Núcleo da Região Metropolitana e Taquari: Campo Bom, Dois Irmãos, Encantado, Esteio, Estrela, Estância Velha, Igrejinha, Ivoti, Lajeado, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Taquari, Três Coroas, Triunfo;

h) Núcleo da Região Metropolitana e Litoral: Alvorada, Cachoeirinha, Capão da Canoa, Canoas, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, General Câmara, Palmares do Sul, Osório, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, Tapes, Torres, Tramandaí, Viamão.

i) Núcleo Capital: Porto Alegre.

II - Núcleos por Área de Atuação:

a) Núcleo Segurança Alimentar.

§ 1º A atuação dos Núcleos Regionais abrangerá os municípios que compõem as Promotorias de Justiça indicadas nas alíneas do inciso I deste artigo.

§ 2º No Núcleo da Capital, as funções do GAECO serão desenvolvidas pela Promotoria de Justiça Especializada Criminal.

**Art. 12.** Os Núcleos Regionais serão coordenados por Promotores de Justiça, os quais serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os que oficiem no respectivo núcleo regional do GAECO, e, preferencialmente, com prejuízo ou redução das atribuições atinentes ao cargo de que é titular.

§ 1º Ao Coordenador de Núcleo Regional cumprirá as seguintes funções administrativas:

I - encaminhar para a Secretaria Executiva do GAECO e à Coordenação do SISCRim as portarias de instauração dos procedimentos investigatórios instaurados no âmbito do GAECO;

II - encaminhar, via sistema informatizado, para a Secretaria Executiva do GAECO, relatórios trimestrais de atuação e produtividade;

III - encaminhar, via sistema informatizado, quando solicitado, cópia das principais peças processuais para a Promotoria de Justiça com atribuição e para a Secretaria Executiva do GAECO;

IV - encaminhar, via sistema informatizado, para a Secretaria Executiva do GAECO, relatórios de atuação individualizada, deles constando os deslocamentos físicos e/ou diligências que possam gerar ônus para o Ministério Público.

§ 2º Um mesmo Coordenador poderá ser designado para atender a mais de um Núcleo Regional.

§ 3º A Coordenação dos Núcleos por Área de Atuação será exercida por um de seus integrantes, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, com as mesmas funções previstas para os Coordenadores dos Núcleos Regionais.

**Art. 13.** Sem prejuízo das funções elencadas no artigo anterior, são atribuições do Coordenador do Núcleo Regional:

I - receber notícias crimes e dar o encaminhamento devido, conforme estratégia adotada pelo Ministério Público;

II - coordenar a estrutura administrativa do Núcleo, utilizando e gerindo os recursos humanos e materiais existentes na respectiva região;

III - articular a atuação dos Promotores de Justiça designados no respectivo Núcleo;

IV - articular a atuação integrada do Ministério Público com outros órgãos públicos e entidades da região do respectivo Núcleo para realização das finalidades do GAECO;

V - exercer atividades de órgão de execução, conjuntamente com os demais Promotores de Justiça designados para atuação no Núcleo Regional.

**Art. 14.** A Secretaria Executiva do GAECO será exercida por membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça, competindo-lhe:

I - receber notícias crimes e dar o encaminhamento devido, conforme estratégia adotada pelo Ministério Público;

II - intermediar e organizar a atuação cooperada entre os membros do GAECO, visando à obtenção de resultados com maior abrangência no Estado;

III - intermediar perante outros órgãos da Administração Pública a viabilização de Força Tarefa ou a obtenção de informações para o combate ao crime organizado;

IV - articular com o SISCRim e CAOCRIM para o fomento e alimentação de banco de dados sobre crime organizado;

V - articular com a Coordenação do SISCRim a atuação conjunta dos órgãos que o compõem;

VI - articular com a Coordenação do SISCRim e a Assessoria de Segurança Institucional para a adoção de medidas preventivas contra as atividades das organizações criminosas investigadas;

VII - gerenciar a destinação dos policiais vinculados ao GAECO;

VIII - solicitar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais o atendimento de solicitações de policiais, servidores e demais necessidades operacionais e administrativas para atividades do GAECO;

IX - informar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais o plano de investigação, o andamento e o resultado das investigações criminais realizadas no âmbito do GAECO, para fins de gerenciamento e alocação de recursos;

X - zelar para que as investigações criminais desenvolvidas no âmbito do GAECO não frustrem operações semelhantes desenvolvidas por outros órgãos públicos;

XI - implantar um sistema que possibilite ao cidadão denunciar a atuação de organização criminosa, promovendo sua ampla divulgação nos meios de comunicação de massa e junto à sociedade civil.

**Art. 15.** A Secretaria Executiva enviará ao Procurador-Geral de Justiça, trimestralmente, relatório consolidado de atividades e produtividade, com destaque para as principais atividades desenvolvidas, acompanhado dos respectivos indicadores de avaliação e desempenho.

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva fornecerá, a qualquer tempo, relatório parcial de atividades e produtividade, mediante determinação do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 16.** O Procurador-Geral de Justiça, por ato específico, fixará, anualmente, as metas gerais e regionais para a atuação



ção do GAECO, consoante política criminal estabelecida na Gestão Estratégica do Ministério Público.

§ 1º O Núcleo do GAECO utilizará, preferencialmente, os recursos existentes na respectiva sede e na Promotoria de Justiça que provocou a atuação, mediante resolução conjunta com o coordenador administrativo regional.

§ 2º Não havendo consenso sobre a distribuição dos recursos, na forma do parágrafo anterior, a decisão será tomada pela Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos.

#### Seção II

#### **Das Promotorias de Justiça com atuação em Investigação Criminal em Porto Alegre**

**Art. 17.** A Promotoria de Justiça Especializada Criminal, a Promotoria de Justiça de Execução Criminal, a Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, a Promotoria de Justiça Especializada Criminal - Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária, a Promotoria de Justiça Especializada Criminal - Combate aos Crimes Licitatórios e a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, todas de Porto Alegre, exercerão suas atribuições na forma do Provimento 12/2000, sendo-lhes aplicável, no que couber, o presente Provimento.

**Parágrafo único.** Nas Promotorias de Justiça de Execução Criminal, de Controle Externo da Atividade Policial e de Defesa do Consumidor compete aos órgãos de execução com atribuição para investigação criminal as atividades realizadas no âmbito do SISCrIm.

#### Seção III

#### **Dos Promotores e Procuradores de Justiça**

**Art. 18.** Os Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça exercerão suas atribuições na forma do Provimento 12/2000, sendo-lhes aplicável, no que couber, o presente Provimento.

#### Seção IV

#### **Das Forças Tarefas**

**Art. 19.** Aplica-se, no que couber, o presente Provimento às forças tarefas constituídas com participação do Ministério Público.

### TÍTULO II

#### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DO SISCrIm**

##### **CAPÍTULO I**

#### **DA COORDENAÇÃO**

**Art. 20.** A Coordenação do SISCrIm será exercida por um ou mais membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça, competindo-lhe promover a gestão centralizada e o assessoramento técnico para os órgãos de investigação, buscando a otimização dos recursos humanos e operacionais disponíveis à atividade de investigação criminal, devendo:

I - articular, junto às autoridades públicas e órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, o auxílio necessário à implementação da atividade investigatória do Ministério Público;

II - articular e monitorar as iniciativas nas diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, visando ao cumprimento da

missão institucional estabelecida na Gestão Estratégica do Ministério Público;

III - articular a atuação conjunta dos órgãos que compõem o SISCrIm;

IV - solicitar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais o atendimento de solicitações de policiais, servidores e demais necessidades operacionais e administrativas para atividades de investigação criminal no âmbito do Ministério Público;

V - informar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais o plano de investigação, o andamento e o resultado das investigações criminais realizadas no âmbito do SISCrIm, para fins de gerenciamento e alocação de recursos;

VI - zelar para que as investigações criminais desenvolvidas no âmbito do SISCrIm não frustrem operações semelhantes desenvolvidas por outros órgãos públicos;

VII - auxiliar a Secretaria Executiva do GAECO no cumprimento das funções previstas nos incisos I a V do art. 14 deste Provimento;

VIII - gerenciar a destinação dos policiais vinculados ao SISCrIm;

IX - articular com o setor de informações do Ministério Público e de outras instituições públicas e privadas.

**Art. 21.** As atividades da Coordenação não poderão interferir no andamento das investigações ou no sigilo necessário a sua efetividade.

**Art. 22.** A Coordenação do SISCrIm adotará como critérios de análise para fins de priorização de atendimento operacional das investigações:

I - lesividade social;

II - interesse institucional;

III - efetividade.

**Art. 23.** Havendo excesso de demanda operacional, a Coordenação poderá levar em conta estudo de viabilidade técnica e de custos das operações.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 24.** As atividades de investigação criminal serão desenvolvidas por meio de Procedimento Investigatório Criminal – PIC, devendo ser registradas no sistema informatizado, podendo ser instauradas nos crimes de ação penal pública, de ofício ou por provocação de qualquer interessado ou do Procurador-Geral de Justiça, preservada a independência funcional do membro do Ministério Público responsável pela investigação.

**Art. 25.** A instauração ou não instauração de investigação criminal, em qualquer das hipóteses do artigo anterior, será sempre fundamentada, devendo adotar razões de ordem técnica ou operacional, observadas as finalidades do SISCrIm.

**Parágrafo único.** A não instauração de investigação no âmbito do Ministério Público, quando não estiver de acordo com as finalidades do SISCrIm, não impedirá o encaminhamento da notícia crime ao órgão competente para a investigação.

**Art. 26.** Verificada a existência de duas investigações com o mesmo objeto a cargo dos órgãos que compõem o SISCrIm, serão elas unificadas em um único PIC, preponderando a que



for mais abrangente ou, no caso de idêntica abrangência, a que tiver sido instaurada primeiro.

**Parágrafo único.** A unificação prevista neste artigo poderá ser objeto de conflito de atribuições suscitado perante o Procurador-Geral de Justiça, quando não houver consenso entre os órgãos em conflito quanto aos critérios previstos.

**Art. 27.** A portaria de instauração do PIC deverá ser remetida para a Coordenação do SISCRim em até 5 dias após sua expedição.

**Parágrafo único.** A conclusão do Procedimento Investigatório Criminal, com o oferecimento da denúncia, promoção de arquivamento ou outra manifestação que implique o encerramento da investigação, será comunicada a Coordenação do SISCRim no prazo de 5 dias.

**Art. 28.** Os órgãos que compõem o SISCRim contarão com o apoio técnico e operacional do Núcleo de Inteligência do Ministério Público – NIMP, do Gabinete de Assessoramento Técnico – GAT, da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, Centro de Apoio Operacional Criminal – CAO-CRIM, e demais órgãos do Ministério Público.

**Art. 29.** Os órgãos do SISCRim deverão solicitar, de forma fundamentada, para a Coordenação do SISCRim, o apoio técnico ou operacional, apresentando o respectivo plano básico de investigação.

§ 1º O plano básico de investigação deverá conter o objeto da investigação, o tempo estimado de duração e os recursos necessários, ficando arquivado na Coordenação do SISCRim, em caráter sigiloso, para fins exclusivamente administrativos e de gestão dos recursos investigatórios.

§ 2º O plano básico de investigação poderá ser modificado a qualquer tempo, de acordo com o andamento e as necessidades operacionais da atividade.

§ 3º Ao tomar conhecimento das necessidades técnicas, operacionais ou administrativas da investigação instaurada, a Coordenação do SISCRim adotará as providências necessárias ao seu atendimento, informando ao Procurador-Geral de Justiça as medidas adotadas.

§ 4º As questões afetas à área de inteligência serão solicitadas diretamente ao NIMP.

§ 5º Para apoio à atividade de investigação ou processual, poderão ser designados, mediante requerimento do responsável pelo expediente, Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça, assim como servidores e policiais.

§ 6º A Coordenação poderá indeferir o apoio técnico ou operacional do SISCRim quando:

I - a investigação não observar as metas de atuação fixadas pelo Procurador-Geral de Justiça, conforme previsto no art. 3.º deste provimento;

II - a investigação não atender aos critérios fixados nos incisos do art. 22 deste Provimento;

III - quando estudo de viabilidade técnica e de custos das operações indicarem a inviabilidade da investigação.

**Art. 30.** As despesas de deslocamento e/ou diligências, caso necessárias para fins de investigação criminal terão seu ressarcimento providenciado pela Secretaria Executiva do SISCRim, após o recebimento do relatório de que trata o inciso IV do § 1º do artigo 12.

### CAPÍTULO III DOS RELATÓRIOS

**Art. 31.** A Coordenação enviará, trimestralmente, relatório consolidado das atividades do SISCRim ao Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** A Coordenação fornecerá, a qualquer tempo, relatório parcial de atividades e produtividade, mediante determinação do Procurador-Geral de Justiça.

### CAPÍTULO IV DA PUBLICIDADE

**Art. 32.** Os órgãos do SISCRim deverão zelar pelo respeito à honra, à imagem e à vida privada das pessoas sujeitas à investigação.

**Art. 33.** Os órgãos do SISCRim não poderão, nas entrevistas e manifestações afins relacionadas a qualquer investigação, divulgar informações sigilosas ou que revelem as técnicas de investigação utilizadas, devendo observar o disposto nas Resoluções 13/06 e 36/09 do CNMP.

§ 1º No âmbito do GAECO serão adotadas as medidas necessárias à segurança dos componentes do grupo e das informações obtidas, sendo vedado fornecer, direta ou indiretamente, a terceiros ou órgão de comunicação social, quaisquer informações relativas às investigações instauradas, sob pena de revogação da designação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º Havendo interesse institucional na divulgação de investigação instaurada pelo GAECO, esta será realizada pelo Procurador-Geral de Justiça, que poderá delegar a tarefa.

### TÍTULO III AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 34.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Provimento nº 80/2011.

**Art. 35.** Este provimento entrará em vigor da data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 31 de agosto de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### BOLETIM N.º 426/2015

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

#### DESIGNAR

- o Dr. JOEL OLIVEIRA DUTRA, Promotor de Justiça classificado na Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria, para, em caráter excepcional e temporário, atuar no Projeto-Piloto para reestruturação dos GAECOS, com redução de suas atribuições naturais, mantendo-se a atribuição ordinária para



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1742

atuação nas sessões plenárias do Tribunal do Júri junto ao 1º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria (PR.01269.00034/2015-9). Esta portaria vigorará no período de 01 de setembro de 2015 e 29 de fevereiro de 2016, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Port. 3338/2015).

- o Dr. JOSÉ GARIBALDI EVANGELHO SIMÕES MACHADO, Promotor de Justiça classificado na Promotoria de Justiça Criminal de Santo Ângelo, para, em caráter excepcional e temporário, atuar no Projeto-Piloto para reestruturação dos GAECOS, com redução de suas atribuições naturais, mantendo-se a atribuição ordinária para atuação na execução criminal junto ao 2º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santo Ângelo (PR.01269.00034/2015-9). Esta portaria vigorará no período de 01 de setembro de 2015 e 29 de fevereiro de 2016, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Port. 3339/2015).

- o Dr. REGINALDO FREITAS DA SILVA, Promotor de Justiça classificado na Promotoria de Justiça de Tramandaí, para, em caráter excepcional e temporário, atuar no Projeto-Piloto para reestruturação dos GAECOS, com redução de suas atribuições naturais, mantendo-se a atribuição ordinária para atuar, 01 (uma) vez por semana, nas sessões plenárias do Tribunal do Júri junto ao 1º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí (PR.01269.00034/2015-9). Esta portaria vigorará no período de 01 de setembro de 2015 e 29 de fevereiro de 2016, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Port. 3340/2015).

- o Dr. FLÁVIO DUARTE, Promotor de Justiça classificado na Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre, para, em caráter excepcional e temporário, atuar no Projeto-Piloto para reestruturação dos GAECOS, mantendo suas atribuições ordinárias (PR.01269.00034/2015-9). Esta portaria vigorará no período de 01 de setembro de 2015 e 29 de fevereiro de 2016, com ônus para o Estado, e será apreciada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Port. 3341/2015).

- nos termos do Provimento nº 78/2015, o Dr. JOEL OLIVEIRA DUTRA, Promotor de Justiça, ID n.º 3431053, como Coordenador do Núcleo da Região Central e do Núcleo da Região Sul (Port. 3349/2015).

- nos termos do Provimento nº 78/2015, o Dr. REGINALDO FREITAS DA SILVA, Promotor de Justiça, ID n.º 3346382, como Coordenador do Núcleo da Região Metropolitana e Litoral, Núcleo da Região Metropolitana e Taquari e Núcleo da Serra (Port. 3350/2015).

- nos termos do Provimento nº 78/2015, o Dr. JOSÉ GARIBALDI EVANGELHO SIMÕES MACHADO, Promotor de Justiça, ID n.º 3443582, como Coordenador do Núcleo do Alto Uruguai, Núcleo do Planalto e Núcleo da Fronteira Oeste (Port. 3351/2015).

- nos termos do Provimento nº 78/2015, o Dr. FLÁVIO DUARTE,

TE, Promotor de Justiça, ID n.º 3431061, como Coordenador do Núcleo Capital e Secretário Executivo do GAECO (Port. 3352/2015).

- nos termos do Provimento nº 78/2015, o Dr. ALCINDO LUZ BASTOS DA SILVA FILHO, Promotor de Justiça, ID n.º 3427986, e o Dr. MAURO LUCIO DA CUNHA ROCKENBACH, Promotor de Justiça, ID n.º 3427900, como Coordenadores do Núcleo por Área de Atuação: Núcleo Segurança Alimentar (Port. 3353/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### BOLETIM N.º 427/2015

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

#### REMOVER

- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja, de entrância intermediária, a Dra. RENATA LONTRA DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de São Borja, de entrância intermediária, ID n.º 3412598 (Edital 117/2015).

- por antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana, de entrância intermediária, o Dr. LUIZ ANTONIO BARBARÁ DIAS, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana, de entrância intermediária, ID n.º 3433960 (Edital 118/2015).

- por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha, de entrância inicial, o Dr. CAMILO VARGAS SANTANA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito, de entrância inicial, ID n.º 3884767 (Edital 120/2015).

- por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari, de entrância inicial, o Dr. FRANCISCO SALDANHA LAUENSTEIN, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro, de entrância inicial, ID n.º 3390314 (Edital 128/2015).

#### CLASSIFICAR

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá, de entrância inicial, o Dr. ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR, Promotor de Justiça Substituto, de entrância inicial, ID n.º 3915638 (Edital 125/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N.º 428/2015**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

**CONCEDER**

- a contar de 01 de setembro de 2015, pelo período de 2 (dois) anos, Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor JAIRO LEWGOY, Médico Clínico-Geral, ID n.º 3436853, em conformidade com o Artigo 146 da Lei n.º 10.098/94, devendo permanecer contribuindo mensalmente para Instituto de Previdência do Estado, de acordo com o Artigo 8º da Lei n.º 7672/82 (PR.00592.00235/2015-2 - Port. 2705/2015).

**EXONERAR**

- a pedido, a contar de 01 de setembro de 2015, o servidor UMBERTO GUARISE SILVA, ID N.º 3544443, do Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, deste órgão (Port. 3329/2015).

**CONSIDERAR**

- habilitada para tomar posse, a contar de 19/08/2015, cargo de Agente Administrativo, Classe "M", ANA VALESCA FERREIRA RODRIGUES, tendo entrado em exercício em 31/08/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL N.º 291/2015**

Resultado do Edital nº 286/2015 – REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA (DEMP 20/08/2015)

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, faz público que, tendo em vista o que consta no **PR.00576.00770/2015-8**, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfr/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 286/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 1º de setembro de 2015.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N.º 15/2015**

**O COORDENADOR do CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00796.00035/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Iraí por Marlos Da Rosa Martins - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Iraí com a finalidade de OBJETO: INVESTIGAR DENÚNCIA DE IMPROBIDADE PELA COMPRA DE UM TERRENO SUPERFATURADO DE VANDERLEI SCHENLL PELO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE IRAÍ.

NOME: MUNICÍPIO DE IRAÍ, PREFEITO VOLMIR JOSÉ BIELSKI. Investigado não informado. Local do Fato: Iraí.

IC 00829.00039/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre por Luciana Maria Ribeiro Alice - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre com a finalidade de Possíveis irregularidades na indicação de Carlos Vanderley Kercher para Diretor-Superintendente da CESA. Investigado não informado. Local do Fato: Porto Alegre.

PI 00873.00017/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo por Hélder Müller Estivaleta - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo com a finalidade de OBJETO: APURA A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E VISITADORES DO PIM PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DAS MISSÕES/RS.

PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DAS MISSÕES.

LOCAL: VITÓRIA DAS MISSÕES/RS. Investigado: Município De Vitória Das Missões. Local do Fato: Santo Ângelo.

PI 00873.00018/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo por Hélder Müller Estivaleta - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo com a finalidade de OBJETO: APURAR A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DE ANTONI AGUIAR SARTORI PELO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.

PARTES: MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.

LOCAL: ENTRE-IJUÍ/RS.

Investigado: Município De Entre-Ijuís. Local do Fato: Santo Ângelo.

IC 00882.00024/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de APURAR IRREGULARIDADES NO SETOR DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA. Investigado: Município De São Francisco De Paula. Local do Fato: São Francisco De Paula.





IC 00929.00031/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Veranópolis por Lucio Flavio Miotto - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Veranópolis com a finalidade de OBJETO: Em tese, irregularidades em procedimento licitatório. INVESTIGADOS: Município de Veranópolis e Veraservi Prestação de Serviços Ltda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Veranópolis. Investigados: Município De Veranópolis e Veraservi Prestação De Serviço Ltda. Local do Fato: Veranópolis.

IC 00929.00030/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Veranópolis por Lucio Flavio Miotto - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Veranópolis com a finalidade de OBJETO: em tese, irregularidades constatadas no Município de Vila Flores

Interessado: Município de Vila Flores

Origem: Anônimo/Ouvidora. Investigado não informado. Local do Fato: Veranópolis.

IC 00931.00034/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Viamão por Karina Bussmann Cabeda - Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda com a finalidade de Apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente na prática de irregularidade na desapropriação dos moradores da Estrada Acrísio Prates e realocação das famílias no Condomínio Fiúza, com eventual desvio de verbas públicas. Investigado: Município De Viamão. Local do Fato: Viamão.

IC 01220.00005/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cachoeirinha por Paula Ataíde Athanasio - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cachoeirinha com a finalidade de Como objeto, Obtenção de ressarcimento ou medida compensatória suficiente, em razão de arrecadação indevida do valor referente ao PIS/COFINS nos meses de junho e julho de 2013, tendo em vista a redução da alíquota a 0, de acordo com a medida provisória nº 617/2013.

Investigados: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA e STADTBUS TRANSPORTES LTDA. Investigados: Município De Cachoeirinha e Stadtbu Transportes Ltda. Local do Fato: Cachoeirinha.

**O COORDENADOR do CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 01140.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Regional De Uruguaiana por Diego Corrêa De Barros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Regional De Uruguaiana com a finalidade de BUSCAR A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS VISANDO SANAR QUESTÕES RELATIVAS À SEGURANÇA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO MOACIR PEREIRA JACQUES. Investigado: 10ª Coordenadoria Regional De Educação De Uruguaiana. Local do Fato: Uruguaiana.

PORTARIA N.º 036/2015 ADITAMENTO DE PORTARIA SD.01411.00024/2015 A Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, através do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso das atribuições que lhe são con-

feridas pelo art. 129, inciso IX da Constituição Federal e artigo 201, inciso VII da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, com base na documentação anexa, RESOLVE, aditar a Portaria nº 036/2015 da fl. 02 da presente SINDICÂNCIA a fim de que conste o seguinte objeto: apurar eventuais irregularidades ocorridas no NAR Belém Novo AR 06, decorrentes de possível restrição de liberdade aos acolhidos, tendo como requerida a Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, pelo qual determina: 1.Registre-se; 2.Autue-se, fazendo expressamente constar o nome da entidade requerida; 3.Distribua-se; 4.Remeta-se para fins de ciência, cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 28 de agosto de 2015. CINARA VIANNA DUTRA BRAGA, Promotora de Justiça Designada.

**O COORDENADOR do CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00728.00026/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul com a finalidade de OBJETO: apurar possível dano ambiental decorrente de poluição sonora causada pela concentração de pessoas e de veículos nos arredores do Estabelecimento Comercial Aquece Pub.

INVESTIGADO: Aquece Pub, Cachoeira do Sul.

IC 00748.00284/2011 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de OBJETO: Parcelamento irregular do solo na área do Lote 001, Quadra 5495, integrantes da Matr. 46.322 do CRI da 1ª Zona de Caxias do Sul.

Investigados: Aadx Construtora E Incorporadora Ltda, Itamar Boeira Vieira, Luciana Heloisa De Oliveira, Master Construções E Incorporações Ltda, Sidnei Adriano Dall'Agnol e Vercidino Boeno De Camargo. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00748.00169/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Janaina De Carli Dos Santos - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar a POLUIÇÃO SONORA.

LOCAL: CAXIAS DO SUL.

PARTES: MARISA MASCARELLO DA LUZ (REPRESENTANTE) E VF ARTEFATOS DE CONCRETO (REPRESENTADO).

IC 00762.00059/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar possível ocorrência de poluição sonora causada pelo estabelecimento Piscina Clube, esquina das Ruas Pernambuco com Anita Garibaldi, no município de



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1742

Erechim, tendo como reclamante Joel Cesar de Vargas e como investigado o Piscina Clube. Investigado: Piscina Clube. Local do Fato: Erechim.

IC 00820.00167/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de URBANISMO - LOTEAMENTO IRREGULAR - Verificar a denúncia do Registro de Imóveis de Passo Fundo acerca de um terreno que era destinado à construção de uma escola do município de Pontão e agora estão sendo feitos lotes para residências, Tendo como investigado o Município de Pontão. Investigado: Município De Pontão . Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00851.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Restinga Seca por Sandro Loureiro Marones - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Restinga Seca com a finalidade de Representação irrada pelo advogado SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ por indícios de descumprimento pelo Município de Restinga Sêca de dever de implementação de sistema de descarte de esgoto adequado em todos os domicílios do território do Município. Investigado não informado. Local do Fato: Restinga Seca.

IC 00876.00057/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Daniela Fistarol - 2º Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de OBJETO: apurar eventual omissão do Município em relação ao dever de fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados, de qualquer natureza, onde haja aglomeração de pessoas, objetivando a preservação da segurança e da incolumidade física dos frequentadores.

INVESTIGADO: O Município de Santo Augusto, na pessoa do Prefeito Municipal José Luiz Andrighetto.

LOCAL: Santo Augusto/RS.

IC 00876.00058/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Daniela Fistarol - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de OBJETO: apurar eventual omissão do Município em relação ao dever de fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados, de qualquer natureza, onde haja aglomeração de pessoas, objetivando a preservação da segurança e da incolumidade física dos frequentadores.

INVESTIGADO: o Município de Chiapetta, na pessoa do Prefeito Municipal Osmar Kuhn.

LOCAL: Chiapetta/RS.

IC 00876.00059/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Daniela Fistarol - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de OBJETO: apurar eventual omissão do Município em relação ao dever de fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados, de qualquer natureza, onde haja aglomeração de pessoas, objetivando a preservação da segurança e da incolumidade física dos frequentadores.

INVESTIGADO: o Município de Inhacorá, na pessoa da Prefeita Municipal Cledi Marli Pires Savariz.

LOCAL: Inhacorá/RS.

IC 00876.00060/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Daniela Fistarol - 2º Promotora De Justiça

Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de OBJETO: apurar eventual omissão do Município em relação ao dever de fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados, de qualquer natureza, onde haja aglomeração de pessoas, objetivando a preservação da segurança e da incolumidade física dos frequentadores.

INVESTIGADO: o Município de São Martinho, na pessoa da Prefeita Municipal Araci Zelia Kolling Irber.

LOCAL: São Martinho/RS.

IC 00876.00061/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Daniela Fistarol - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de OBJETO: apurar eventual omissão do Município em relação ao dever de fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados, de qualquer natureza, onde haja aglomeração de pessoas, objetivando a preservação da segurança e da incolumidade física dos frequentadores.

INVESTIGADO: o Município de São Valério do Sul, na pessoa do Prefeito Municipal Jairo Fernandes do Espírito Santo.

LOCAL: São Valério do Sul/RS.

IC 00882.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, DENTRO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), NO ENTORNO DO LAGO SÃO BERNARDO, EM SÃO FRANCISCO DE PAULA. Investigados: Alexandre José Costa De Vargas e Município De São Francisco De Paula. Local do Fato: São Francisco De Paula.

PI 00930.00032/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Viamão por Anelise Grehs Stifelman - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Viamão com a finalidade de OBJETO: Dano ambiental decorrente de poluição sonora produzidas às sextas-feiras, sábados e domingos no horário das 22h30min até 4h, em eventos realizados no estabelecimento localizado em Viamão.

Investigado: Ainda Não Identificado. Local do Fato: Viamão.

**O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00770.00038/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Estrela por Andrea Almeida Barros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Estrela com a finalidade de Fabricar produtos para a saúde sem a autorização de funcionamento (AAFE) e sem o devido registro junto à agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, causando danos aos consumidores e risco à saúde. Investigado: I. N. Dos Santos e Cia Ltda. (DERMOTEC). Local do Fato: Bairro Pinheiros, Estrela/RS.

IC 00832.00225/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a



finalidade de investigar o suposto fornecimento de produto (filé de peixe congrio e filé de peixe linguado, marca Maresia) impróprio ao consumo.

Investigado: Maresia Alimentos Ltda.

Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00226/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Rossano Biazus - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar comercialização de sementes em desacordo com as normas regulamentares.

Investigado: Carlos Augusto Bevilacqua Banolas.

Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00887.00032/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Jerônimo por Fernando Cesar Sgarbosa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Jerônimo com a finalidade de "Apurar irregularidades e falha na prestação de serviço da telefonia móvel e internet móvel pela operadora Oi no Município de Barão do Triunfo-RS." Investigado: Operadora Oi. Local do Fato: São Jerônimo.

**O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00728.00025/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul com a finalidade de OBJETO: investigar a ocorrência de dano ambiental decorrente da destruição de 0,909 há de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica, não passível de autorização para exploração ou supressão, na localidade de Serraria Scheidt, no Município de Cerro Branco. INVESTIGADO: Reginaldo Luiz Zappe, residente em Rodeio do Herval, interior de Cerro Branco.

IC 00748.00167/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Janaina De Carli Dos Santos - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de averiguar a Poluição Sonora.

LOCAL: Caxias do Sul.

PARTES: Santelmo Pereira da Silva (REPRESENTANTE) Vizhein Indústria de Matrizes LTDA (REPRESENTADO).

IC 00748.00168/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Janaina De Carli Dos Santos - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul, com a finalidade de investigar atividade potencialmente poluidora de suinocultura, sem licenciamento ambiental.

PARTES: Investigado: Antônio Marcio Lopes Lisboa Borges; Representante: Comando Ambiental da Brigada Militar de Caxias do Sul.

Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00777.00009/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De

Gaurama por Stela Bordin - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Gaurama com a finalidade de: Averiguar possível dano ambiental em decorrência do desmatamento de vegetação ciliar, às margens do Rio Ligeiro, em Gaurama/RS, em área de preservação permanente, com a utilização de um trator de esteira.

INVESTIGADOS: Tadeu Novakoski e Ederson Marcos Los.

Local do Fato: Gaurama/RS.

IC 00780.00026/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de Objeto: investigar eventual dano ao meio ambiente decorrente do armazenamento irregular de óleo diesel, em infringência às normas ambientais.

Investigado: DIONÍSIO POGORZELSKI e TRANSPORTES DE CARGAS POGORZELSKI LTDA.

Local: em Floriano Peixoto, RS. Investigados: Dionísio Pogorzelski e Transportes De Cargas Pogorzelski Ltda. Local do Fato: Floriano Peixoto.

IC 00780.00025/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de Objeto: investigar: 1) dano ao meio ambiente decorrente da realização do corte de butiazeiros às margens da rodovia RS135, no trecho que compreende o Município de Sertão, sem licença do órgão ambiental competente; e 2) o licenciamento ambiental da empresa EGR para a manutenção da rodovia RS135 no trecho que abrange os municípios da Comarca de Getúlio Vargas.

Investigados: E. F. Serviços e Locações Ltda. - ME e EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias S/A.

Representante: Roberto Magnos Ferron.

Local: Sertão, RS. Investigados: E. F. Serviços & Locações Ltda. - Me e Egr - Empresa Gaúcha De Rodovias S/A. Local do Fato: Sertão.

IC 00782.00075/2013 ADITAMENTO A PORTARIA - O MINISTÉRIO PÚBLICO, pela Promotoria de Justiça de Gramado, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 129, inciso III e § 3º, da Constituição Federal; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, e, no artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93, RETIFICA o presente Inquérito Civil nº 00782.00075/2013, com o fim de incluir no polo passivo a pessoa jurídica GRAMADO CAMPING LTDA., com sede no Município de Gramado,RS.

IC 00820.00167/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de URBANISMO - LOTEAMENTO IRREGULAR - Verificar a denúncia do Registro de Imóveis de Passo Fundo acerca de um terreno que era destinado à construção de uma escola do município de Pontão e agora estão sendo feitos lotes para residências, Tendo como investigado o Município de Pontão. Investigado: Município De Pontão. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00168/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada



De Passo Fundo com a finalidade de DANOS À FAUNA - RISCO DE DANOS À SAÚDE ANIMAL E HUMANA - CONTAMINAÇÃO DE EQUÍDEOS E SERES HUMANOS POR MORMO, TENDO COMO QUERENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO E COMO INVESTIGADOS OS MUNICÍPIOS DE PONTÃO, MATO CASTELHANO, ERNESTINA E COXILHA. Investigados: Município De Coxilha, Município De Ernestina, Município De Mato Castelhanos e Município De Pontão. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00851.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Restinga Seca por Sandro Loureiro Marones - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Restinga Seca com a finalidade de Representação irrada pelo advogado SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ por indícios de descumprimento pelo Município de Restinga Sêca de dever de implementação de sistema de descarte de esgoto adequado em todos os domicílios do território do Município. Investigado não informado. Local do Fato: Restinga Seca.

IC 00853.00048/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de Investigar a ausência de licenciamento ambiental e danos ao meio ambiente no estabelecimento CANGURU MOTO PEÇAS, situado no Bairro Cidade Nova. Investigados: Canguru Moto Peças e Gustavo Borges Barros. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00855.00002/2014 instaurado na Promotoria De Justiça De Rio Pardo por Christine Mendes Ribeiro Grehs - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rio Pardo com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente da construção irregular em área de preservação permanente, na Rua Dom Pedrito, s/n, Balneário Porto das Mesas, no município de Rio Pardo, sem autorização do órgão ambiental competente, por parte de Sílvio Luiz Thomas.

IC 00878.00061/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Borja por Renata Lontra De Oliveira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Borja com a finalidade de Objeto: Realização de desfiles da Semana Farroupilha com utilização de cavalos em São Borja. Investigado: Município de São Borja. Local do Fato: São Borja.

IC 00882.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, DENTRO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), NO ENTORNO DO LAGO SÃO BERNARDO, EM SÃO FRANCISCO DE PAULA. Investigados: Alexandre José Costa De Vargas e Município De São Francisco De Paula. Local do Fato: São Francisco De Paula.

IC 00882.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, DENTRO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), NO ENTORNO DO LAGO SÃO BERNARDO, EM SÃO

FRANCISCO DE PAULA. Investigados: Alexandre José Costa De Vargas e Município De São Francisco De Paula. Local do Fato: São Francisco De Paula.

IC 00882.00022/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de INVESTIGAR TRANSPORTE DE LENHA NATIVA SEM LICENÇA AMBIENTAL. Investigados: Jair Ari Kollett e Rafael Morbach Kollett. Local do Fato: São Francisco De Paula.

IC 00882.00023/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de INVESTIGAR COLETA IRREGULAR DE PINHÕES, DENTRO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA ESTADUAL DE ARATINGA. Investigado: Maria Celoi Vith Brando. Local do Fato: São Francisco De Paula.

IC 00882.00025/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de APURAR A PRESENÇA DE RESÍDUO DE AGROTÓXICO PROIBIDO NO BRASIL, BEM COMO NÃO AUTORIZADO PARA A CULTURA DE CENOURA. Investigado: Marcos Alexandre D Agostini. Local do Fato: São Francisco De Paula.

IC 00883.00044/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Gabriel por Aline Baldissera - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Gabriel com a finalidade de CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA, OU QUE PROVOQUEM A MORTANDADE DE ANIMAIS OU A DESTRUÇÃO SIGNIFICATIVA DA FLORA. Investigado Lauro Gressler May, filho de Lauro Afonso May e Liane Erla Gressler May, residente em São Gabriel. Local do Fato: Bairro Santo Antônio, São Gabriel.

IC 00883.00045/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Gabriel por Aline Baldissera - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Gabriel com a finalidade de TRANSPORTE DE AGROTÓXICO SEM A NOTA FISCAL. Investigado Adilson Silveira Quadrado, filho de Osvaldo Gonçalves Quadrado e Maria Luiza Silveira Quadrado, residente no Município de Santa Margarida do Sul. Local do Fato: Corredor do Mudador, Interior do Município de Santa Margarida do Sul.

IC 00888.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São José Do Norte por Fernando Gonzalez Tavares - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São José Do Norte com a finalidade de OFÍCIO Nº 303 - MPF - JOSÉ PAULO OLIVEIRA WYSE. Investigado não informado. Local do Fato: São José Do Norte.

PI 00893.00017/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Lourenço Do Sul por Cristiana Müller Chatkin - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Lourenço Do Sul com a finalidade de Apurar possível irregularidade no funcionamento do camping municipal de São Lourenço do Sul/RS



consistente na ausência de licenciamento ambiental. Investigado não informado. Local do Fato: São Lourenço Do Sul. IC 00907.00042/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro no órgão ambiental competente. INVESTIGADO: Pozzebon e Botton Ltda ME LOCAL: em Barros Cassal/RS.

IC 00910.00022/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Tapes por Manuela Paradedda Montanari - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tapes com a finalidade de APU-RAR DANO AMBIENTAL CONTRA A FLORA, EM APP, PRACTICADO POR RENATO LEMOS DALTO, EM SENTINELA DO SUL. Investigado: Renato Lemos Dalto. Local do Fato: Sentinela Do Sul.

PI 00910.00023/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Tapes por Manuela Paradedda Montanari - Designação Excepcional - Manuela Paradedda Montanari com a finalidade de Aferir situação de afronta à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança dos moradores do Loteamento Pontal da Lagoa II, em Tapes, em virtude do abandono de cavalos nos terrenos baldios. Investigado não informado. Local do Fato: Tapes.

**O COORDENADOR do CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00931.00030/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Viamão por Mari Oni Santos Da Silva - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Viamão com a finalidade de Apurar eventual descumprimento de normas relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência na Câmara Municipal de Vereadores de Viamão. Investigado: Câmara Municipal De Vereadores De Viamão. Local do Fato: Viamão.

**O COORDENADOR do GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PC 00830.00031/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada Criminal De Porto Alegre por Mauro Lucio Da Cunha Rockenbach - 9º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada Criminal De Porto Alegre com a finalidade de OPERAÇÃO APANIGUADOS - ESTRELA. Investigado não informado. Local do Fato: Porto Alegre.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 31 de agosto de 2015.

**FABIANO DALLAZEN,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### BOLETIM Nº 417/2015 AVISO Nº 85/2015

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 08 de Setembro de 2015, ou nos 15 dias subsequentes, às 13h30min, Av. Aureliano de Figueiredo, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO BARROS SILVA: Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 01) Processo nº IC.01128.00141/2014: objeto: investigar o fechamento da emergência do Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Local dos fatos: Porto Alegre. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul:** 02) Processo nº IC.00726.00023/2012: descreve, a postulante, situação de perturbação da tranquilidade consubstanciada em poluição sonora produzida no estabelecimento comercial, o Posto (anteriormente) denominado "Texaco", localizado na rua Bento Gonçalves, esquina com a Rua Benjamin Constant, neste município. 03) Processo nº IC.00726.00027/2009: INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ADMINISTRADOR JORGE PEREIRA ABDALLA NO EXERCÍCIO DE 2002. **Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 04) Processo nº IC.00748.00336/2012: objeto: Aplicação de medicamentos em desacordo com receita médica. Partes: Vigilância Sanitária de Caxias do Sul (representante), Farmabene Farmácia de Manipulação Ltda-Total Farma (investigado), Thiago de Tal-Farmacêutico Responsável (investigado). Local: Caxias do Sul. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo:** 05) Processo nº PI.00751.00029/2014: instaurado para investigar possíveis irregularidades na concessão de títulos de Associados Honorários da Associação Hospitalar de Caridade de Cerro Largo (RS). **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha:** 06) Processo nº IC.00766.00007/2013: apurar a regularidade do Centro de Eventos Arena Palco Sete, no município de Estância Velha. Investigados: Palcosete Produções e Eventos Ltda e E.O.A. Participações Ltda. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela:** 07) Processo nº IC.00802.00077/2014: OBJETO: Investigar o manejo irregular de dejetos provenientes das atividade de avicultura. INVESTIGADO: Hari Ilari Leonhardt. Local: Município de Estrela/RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 08) Processo nº IC.00814.00025/2015: análise de eventuais irregularidades relacionadas à ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, bem como de contrato com empresa licenciada pela FEPAM para o transporte de resíduos até a destinação final, com potencialização



de danos ambientais e, ainda, eventuais irregularidades relacionadas à ausência de APPCI, com potencialização de danos à ordem urbanística, tudo de responsabilidade da Sociedade Gaúcha de Aperfeiçoamento Biomédico e Ciências da Saúde SOGAB, localizada na Rua Benjamin Constant, n.º 290, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo. Investigado: Sociedade Gaúcha de Aperfeiçoamento Biomédico e Ciências da Saúde – SOGAB. Local: Novo Hamburgo. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório:** 09) Processo nº IC.01211.00007/2014: investigar eventual violação aos direitos previstos na legislação vigente para a inclusão de alunos com necessidades especiais ou deficiência pelo Instituto de Educação Cenecista Marquês do Herval, em Osório. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul:** 10) Processo nº IC.00856.00035/2013: objeto: APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA NA RUA VEREADOR CLEMENTE DUARTE, BAIRRO ADROALDO RODRIGUES, ROSÁRIO DO SUL. FIGURANDO COMO INVESTIGADO O CENTRO COMUNITÁRIO ADROALDO RODRIGUES. Parte: Centro Comunitário do Bairro Adroaldo Rodrigues. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 11) Processo nº IC.00872.00070/2014: objeto: verificar a regularidade da rede pluvial e escoamento de águas da chuva na estrada de acesso à propriedade de Tarcísio Bohnen, situada no Km 98 da ERS 344 (local), em área de domínio do DAER-RS, em Santo Ângelo, RS. Investigado: Município de Santo Ângelo. 12) Processo nº Pl.00872.00014/2015: objeto: Verificar a ocorrência de dano ambiental oriundo da remoção de vegetação e da camada do solo, em área de responsabilidade da empresa Pedreira Santo Ângelo. Local: Rincão dos Moscon, em Santo Ângelo, RS. Investigado: Pedreira Santo Ângelo. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões:** 13) Processo nº IC.00947.00004/2014: apurar dano ambiental decorrente do descarte irregular de resíduos - embalagens de agrotóxicos, fato ocorrido no Rincão de São Pedro, interior do Município de Santo Antônio das Missões/RS, tendo como investigado o Sr. Dalvio João Somavila. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja:** 14) Processo nº IC.00878.00001/2015: OBJETO: APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO TRÂNSITO DE VEÍCULO QUE EFETUA O DESCARREGAMENTO DAS MERCADORIAS NO SUPERMERCADO NACIONAL. LOCAL: RUA SERAFIM VARGAS, SÃO BORJA. INTERESSADO: CARMELITO LUNARDINE DO AMARAL. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel:** 15) Processo nº IC.00883.00039/2013: APURAR PRÁTICA COMERCIAL ABUSIVA POR PARTE DA EMPRESA JORGE SANTOS, CONSISTENTE EM COLOCAR NO MERCADO DE CONSUMO PEÇAS AUTOMOTIVAS (ROLAMENTOS) EM DESACORDO COM AS PREVISÕES LEGAIS, VÍCIO DE QUALIDADE QUE OS TORNAVA IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO, PRATICADO PELA EMPRESA JORGE SANTOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de**

**São Leopoldo:** 16) Processo nº PA.00891.00053/2015: R\$ 1.515,19. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 17) Processo nº PI.00910.00002/2015: PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL EM CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PODER FREQUENTAR AULAS NA UNIDADE DE TAPES DA UERGS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana:** 18) Processo nº IC.00922.00024/2013: HÁ FIOS DE ALTA TENSÃO QUE VÃO ATÉ A MASCARANHAS DE MORAES (MARDUQUE). **RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO THUMS: Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 19) Processo nº IC.00832.00041/2015: Apurar eventual vício de qualidade em produto no que tange à rotulagem (embalar e comercializar produto em desacordo com o padrão oficial). Apresentante: MAPA/RS. Investigado: Ind. e Com. de Cereais Beija Flor Ltda. Local: RS. 20) Processo nº IC.00832.00080/2015: Apresentante: 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE-VISA OSÓRIO/RS. Investigada: HIRSCH E CIA. LTDA. Local: RS. Apurar eventual fornecimento de produto impróprio ao consumo. 21) Processo nº IC.00832.00091/2015: Trata-se de encaminhamento de laudo de análise de produtos com resultado insatisfatório quanto ao uso de agrotóxicos. Apresentante: CEVS. Investigado: ADELAR LUÍS CENCI (ALC FRUTAS). Local: RS. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 22) Processo nº IC.00833.00099/2014: averiguar monitoramento do TAC firmado com Sr. Vicente Paulo Cardoso, nesta Capital. 23) Processo nº IC.00833.00139/2014: averiguar denúncia de retirada de mata ciliar e o aterro no interior da mata nativa ao longo do Arroio Cavallhada, na estrada Belém Velho, nº 3300, nesta Capital. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 24) Processo nº IC.01128.00098/2014: objeto: Investigar os padrões de segurança adotados no Hospital Conceição. Local dos fatos: Porto Alegre. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 25) Processo nº IC.01202.00036/2014: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão das más condições do passeio público localizado na esquina da Av. Bagé com a Rua Carazinho, nesta Capital. 26) Processo nº IC.01202.00043/2014: Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual ausência de Alvará de PPCI do Galpão do Campo do Periquito, localizado na Avenida Vicente Montegia, esquina com Rua João Passuelo, nesta Capital. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete:** 27) Processo nº IC.00711.00051/2013: apurar degradação ambiental decorrente de poluição sonora. Local do fato: Recanto da Ramada, Alegrete/RS. Investigado: Recanto da Ramada. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária:** 28) Processo nº IC.00736.00007/2014: (descrição não informada). **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela:** 29) Processo nº IC.00737.00043/2011: OBJETO: Utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Rodolfo Schlieper, n.º 257,



em Canela. INVESTIGADO: Hotel Alta Vista Ltda. 30) Processo nº IC.00737.00044/2011: OBJETO: Utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua das Gralhas, n.º 175, em Canela. INVESTIGADA: Marion Ethel Kraemer Centeno. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe:** 31) Processo nº IC.00747.00017/2013: dano ambiental decorrente de abertura de valas, construção de açude, construção de abrigo para motor destinado a irrigação, destruição de vegetação nativa, tudo em APP em APP. Investigado: Paulo José Guerin. Local do dano: Águas Minerais de Santa Teresa, interior de Catuípe. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 32) Processo nº PI.00748.00058/2015: OBJETO: Verificar se existe algum tipo de controle interno na SEMMA para evitar o favorecimento de pessoas físicas/empresas por servidores que também atuem como consultores ambientais. PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL (SEMMA) - Representado; ALEXANDRE PORTO FRANÇA - Representante. LOCAL: Caxias do Sul - RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 33) Processo nº IC.00762.00146/2013: verificar a regularidade dos estabelecimentos, com sede no Município de Itatiba do Sul, que exploram as atividades de boate, bar, casa de festas e similares, especialmente, quanto à observância dos requisitos legais de segurança contra incêndios, tendo por investigado o Município de Itatiba do Sul. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval:** 34) Processo nº IC.00790.00014/2014: OBJETO: Irregularidades no programa Bolsa Família no Município de Herval. INVESTIGADO: Município de Herval. LOCAL: Herval/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ijuí:** 35) Processo nº IC.00793.00012/2012: OBJETO: Verificação da existência e adequação dos serviços do SUAS CRAS e CREAS em Bozano, para melhoria do atendimento de crianças, adolescentes, gestantes e suas famílias, inclusive das acolhidas em entidades de acolhimento institucional. INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno. **Encaminhado por Designação Excepcional - Lucio Flavio Miotto:** 36) Processo nº IC.00813.00043/2013: OBJETO: Corte de vegetação nativa sem licença. LOCAL: Linha Benjamin Constant, Nova Bassano. PARTE: GERONIMO FRIGO. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 37) Processo nº IC.00820.00233/2014: GESTÃO AMBIENTAL DE MATO CASTELHANO - CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DE FORMA IRREGULAR, TENDO COMO INVESTIGADO O MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo:** 38) Processo nº IC.01136.00143/2011: objeto: Verificação da existência e da eventual necessidade de disponibilização e/ou ampliação da oferta de ensino infantil (creche e pré-escola). TAC. Investigado: Município de Alto Alegre. Comarca: Espumoso. Local do fato: Alto Alegre. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório:** 39) Processo nº IC.00823.00004/2014: objeto: descumprimento parcial das condicionantes da licença de operação. Parte:

ACPO Artefatos de Concreto Pedro Osório Ltda. e Mateus Michels de Araújo. Local: Estrada do Passo Novo s/nº, 1º Distrito de Cerrito/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas:** 40) Processo nº IC.01134.00058/2014: objeto: investigar a existência de PPCI nas escolas da rede municipal de ensino de Pedras Altas/RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul:** 41) Processo nº IC.00856.00007/2014: AVERIGUAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELIAS GRASSI, COM O FIM DE SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E DE ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa:** 42) Processo nº IC.00868.00003/2015: instar os proprietários a abster-se de comercializar produtos alimentícios em desacordo com as normas sanitárias, tendo por investigados VALDEMAR GEREMIA e RUDIMAR GEREMIA, ambos residentes na localidade de Lajeado Cascatinha, interior do Município de Tuparendi/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo:** 43) Processo nº IC.01132.00037/2012: objeto: Verificar o aumento de vagas na educação infantil (creche). Local: Município de Tuparendi - RS. Investigado: Município de Tuparendi. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja:** 44) Processo nº IC.00878.00094/2014: objeto: queima de resíduos(papéis) a céu aberto. Local: Rua Presidente Vargas, nº 1440, São Borja. Reclamante: PATRAM, Reclamado: Hospital Ivan Goulart. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade:** 45) Processo nº IC.00907.00008/2010: objeto: Corte de espécie nativa sem licença ambiental. Local: Localidade de São Tomé, Soledade - RS. Investigado: JOSE DIAS BETTI. 46) Processo nº IC.00907.00011/2005: objeto: Apurar irregularidades em desmatamento sem licença ambiental. Localidade de Passo do Portão, Ibirapuitã-RS. Investigado: Antônio Magri De Bona. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas:** 47) Processo nº IC.01130.00036/2013: objeto: Corte de vegetação nativa sem licenciamento ambiental. Local: Rua Ari Teckken, 300, Três Coroas. Parte: Arcelino Brocker. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos:** 48) Processo nº IC.00917.00027/2001: reflorestamento da mata ciliar do Rio Erval Novo. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana:** 49) Processo nº PI.00922.00096/2013: APURAR O SUPOSTO DANO AMBIENTAL CAUSADO PELA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO NAS PROXIMIDADES DE ÁREA RURAL SITUADA NA BR 290, KM 514, ATRÁS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM FERNANDO, INTERIOR DE URUGUAIANA. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria:** 50) Processo nº IC.00924.00142/2014: OBJETO: Apurar eventual violação a direitos autorais (pirataria) no uso de programas de informática no âmbito do município de Pinhal da Serra. INVESTIGADO: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DA SER-



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1742

RA. DATA: 26/11/2014. LOCAL: Pinhal da Serra. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 51) Processo nº IC.00930.00054/2013: OBJETO: Apurar eventual dano ambiental cometido pelo morador Cláudio, consistindo em desmatamento de mata nativa, construção de uma casa e criação de porcos em área na Av. das Azaléias, Jardim Itapema, em Viamão/RS. INVESTIGADO: "CLÁUDIO". 52) Processo nº IC.00930.00102/2010: investigado(s): A verificar. Objeto: Retirada de recurso mineral em área situada próximo ao Hospital Colônia Itapuã, quase em frente ao Colégio Caldas Júnior. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 53) Processo nº IC.00931.00010/2013: OBJETO: Apurar possível concessão irregular de registro de entidade junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Viamão. **RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO DA SILVA VALDEZ: Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 54) Processo nº IC.00832.00108/2015: investigado: Abastecedora ABM Ltda., FLG Combustíveis Ltda. (Posto da Praia) e Comércio e Posto da Estação Combustíveis Ltda. Requerente: Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. Local: Rio Grande. Objeto: Investigação acerca da comercialização de combustíveis com vício de qualidade. 55) Processo nº IC.00832.00175/2015: investigado: Primeiro Arroio do Sal Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Arroio do Sal. Objeto: Trata-se de procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de combustível - GASOLINA - impróprio ao consumo. 56) Processo nº IC.00832.00176/2015: investigado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Local: Porto Alegre. Reclamante: De ofício. Objeto: Trata-se de procedimento investigatório instaurado a fim de apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo. (etanol). 57) Processo nº IC.00832.00205/2014: Apresentante: DE OFÍCIO. Investigada: ADEGA SILVESTRI LTDA. - ME. Local: RS. Apurar fornecimento de produto (vinho) impróprio para o consumo. 58) Processo nº IC.00832.00213/2014: Apresentante: DE OFÍCIO. Investigada: VINÍCOLA CAPPELLETTI LTDA. ME. Local: RS. Fornecimento de produto (vinho) impróprio para consumo. 59) Processo nº IC.00832.00330/2014: Eventual fornecimento de produto (vinho) impróprio ao consumo. Apresentante: MAPA/RS. Investigado: Associação de Produtores de Uva e Vinho Santo Antônio. Local: RS. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 60) Processo nº IC.00833.00045/2014: verificar Monitoramento de TAC com a Empresa Heck Ltda, neste Estado. MONITORAMENTO DE TAC. 61) Processo nº IC.00833.00050/2014: averiguar poluição visual causada por tabuletas da Empresa RSBC na Av. Vicente Monteggia, nº 695 e Av. Senador Tarso Dutra, nº 422, Bairro Petrópolis, nesta Capital. 62) Processo nº IC.00833.00081/2014: averiguar cumprimento integral de Termo de Ajustamento de Conduta. Investigado: Marcelo Kretis dos Santos. 63) Processo nº IC.00833.00137/2013: averiguar danos ambientais causados por depósito veicular em terreno localizado na Rua Dona Teodora nº 1235, Bairro Humaitá, nesta Capital. 64) Processo nº IC.00833.00152/2006: apurar regularidade de licenciamento

para remoção de árvores nativas e exóticas para implantação de empreendimento imobiliário, na Rua Dario Pederneiras nº 140, nesta Capital. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre:** 65) Processo nº IC.01217.00008/2014: regularização da cantina do PCPA - Presídio Central de Porto Alegre. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 66) Processo nº IC.01202.00021/2013: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de alvará de localização e funcionamento e PPCI no estabelecimento denominado Choice Casa de Festas, localizado na Av. Carlos Trein Filho, 1105, bairro Bela Vista, nesta Capital. 67) Processo nº IC.01202.00145/2013: Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de alvará de Plano de Prevenção Contra Incêndio PPCI, nos termos da Lei Complementar nº 420/98, no estabelecimento denominado S.R.C.R. Imperatriz Dona Leopoldina, localizado na Rua Martim Felix Berta, 38, nesta Capital". **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete:** 68) Processo nº IC.00711.00014/2013: apurar eventuais irregularidades na licitação, contrato e execução de obras de pavimentação asfáltica de diversos logradouros na sede do município de Alegrete. 69) Processo nº IC.00711.00025/2014: verificar eventuais maus tratos aos equinos utilizados para transportes de mercadorias, expostos ao sol. Local do Fato: Defronte às lojas Quero-Quero e Becker em Alegrete. Investigados: Jorge Olindo Guedes e Sergio Botelho de Oliveira. 70) Processo nº IC.00711.00080/2011: apurar eventuais desvios de verbas públicas por integrantes do investigado, consistentes em atos de Improbidade Administrativa. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé:** 71) Processo nº IC.00718.00006/2015: OBJETO: INVESTIGAR POTENCIAL INFRAÇÃO À ORDEM URBANÍSTICA EM RAZÃO DA SUPPOSTA FALTA DE PPCI E INADEQUAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 14.376/2013 (LEI KISS). INVESTIGADO: CTG PRENDA MINHA. LOCAL: RUA BARÃO DO ITAQUI, N.º 496, BAIRRO GETÚLIO VARGAS, BAGÉ. 72) Processo nº IC.00718.00007/2015: OBJETO: INVESTIGAR POTENCIAL INFRAÇÃO À ORDEM URBANÍSTICA EM RAZÃO DA SUPPOSTA FALTA DE PPCI E INADEQUAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 14.376/2013 (LEI KISS). INVESTIGADO: CTG 93. LOCAL: ESTRADA DARIO BROSSARD, N.º 2800, VISTA ALEGRE, BAGÉ. 73) Processo nº IC.00718.00133/2014: OBJETO: CAÇAR ANIMAIS EXÓTICOS E DA FAUNA SILVESTRE SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. INVESTIGADOS: JOAQUIM SOARES NETO, JONH OLIVEIRA ALVES GASSO, RODRIGO ÁVILA ALBUQUERQUE E THIAGO PERES DE MEDEIROS. LOCAL: MUNICÍPIO DE BAGÉ. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul:** 74) Processo nº IC.00728.00004/2011: OBJETO: apurar ocorrência de danos ambientais decorrentes da captura e manutenção em cativeiro de pássaros silvestres. INVESTIGADO: Ernani Moreira Nascimento, Cachoeira do Sul. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 75) Processo nº IC.00949.00052/2010: averiguar a existência de





# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1742

captação de água subterrânea sem outorga do DRH, no empreendimento Comércio Varejista de Combustíveis e Serviços, nome Fantasia POSTO GIRASSOL, localizado na Av. Paraquassú, nº 249, Bairro Zona Nova, em Capão da Canoa/RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho:** 76) Processo nº IC.00742.00007/2008: OBJETIVO: investigar a ocorrência de dano ambiental em razão do corte seletivo de 28 (vinte e oito) árvores nativas da espécie timbó, de médio e grande porte, localizadas fora de área de preservação permanente, sem licença do Órgão Ambiental competente. INVESTIGADO: ALPIDIO HERBERT. LOCAL: próximo à Usina de Mata Cobra, no interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul, RS. 77) Processo nº IC.00742.00020/2009: investigar eventual dano ambiental em razão do desenvolvimento de atividade potencialmente poluidora em APP (CULTIVO AGRÍCOLA) sem qualquer licenciamento ambiental e contrariando as normas de proteção ambiental. Investigado: Ricardo de Quadros Annoni. Local: Carazinho/RS. 78) Processo nº IC.00742.00021/2009: OBJETIVO: investigar eventual dano ambiental em razão do desenvolvimento de atividade potencialmente poluidora em APP (criação de 22 cabeças de gado para a produção a produção leiteira, com potreiro às margens do Rio da Várzea) sem qualquer licenciamento ambiental e contrariando as normas de proteção ambiental. INVESTIGADO: JOSÉ DOMINGOS ALVES DA SILVA. LOCAL: Localidade de Distrito de São Bento, interior, Carazinho/RS. 79) Processo nº IC.00743.00029/2012: OBJETIVO: investigar eventual dano ambiental decorrente de plantio agrícola em área de preservação permanente, sem licença emitida pelo órgão ambiental competente, em propriedade rural localizada na Localidade Paineira, interior do município de Carazinho. INVESTIGADO: GILBERTO ARNO BINS. LOCAL: Localidade Paineira, interior do município de Carazinho/RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 80) Processo nº IC.00748.00002/2015: objeto: Cópias das fls. 03, 17-18, 20, 44-46, 130 e verso e 137-141 do IC.00748.00287/2011 para arquivamento, eis que não restou comprovada a ocorrência de parcelamento irregular. Local: Caxias do Sul. Partes: Francisco de Assis Duque (investigado), De Ofício (representante). 81) Processo nº IC.00748.00029/2014: objeto: Inadequação às normas de prevenção e proteção contra incêndio de edificação do grupo F, divisão F-, da Lei Complementar 14.376/2013 (Boates, Casas de Shows, Casas noturnas, Clubes em geral, Salões de Baile, Restaurantes Dançantes, Clubes Sociais, Bingo, Bilhares, Tiro ao Alvo, Boliche e Assemelhados). Local: Caxias do Sul. Partes: De Ofício (representante), The Bier House Bar e Armazén LTDA ME (investigado). **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 82) Processo nº IC.00748.00057/2015: OBJETO: POSSÍVEL CRIAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO, SEM AS LICENÇAS MUNICIPAIS NECESSÁRIAS. PARTES: MARIA APARECIDA DE BRITO (REPRESENTADO) E ALADIA FORTUNA PECCIN (REPRESENTANTE). LOCAL: CAXIAS DO SUL-RS. 83) Processo nº IC.00748.00077/2014: OBJETO: IRREGULARIDADES RELATIVAS AO COMÉRCIO DE A-

GROTÓXICOS. LOCAL: CAXIAS DO SUL - RS. PARTES: CEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA, RIZZI E CIA LTDA (AGRIMAR PRODUTOS AGRÍCOLAS), ENOAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, EMPRESA CAXIENSE DE CONTROLE BIOLÓGICO LTDA, COMERCIAL AGRÍCOLA H & F LTDA, AGROCAXIAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, X.P DISTRIBUIDORA E REPRESENTANTE LTDA., PRORECH COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., RUZZARIN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. 84) Processo nº IC.00748.00128/2014: objeto: Possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Partes: Sergio Luiz de Campos (representante), Embalatech Indústria e Comércio de Embalagens LTDA (representado). Local: Caxias do Sul. 85) Processo nº IC.00748.00154/2014: OBJETO: Possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora. PARTES: COMANDO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR DE CAXIAS DO SUL (1º PEL / 2ª CIA PA - 3BABM)(representante) e METALÚRGICA E SERRALHERIA ÊXITO LTDA (investigado). LOCAL: Caxias do Sul/RS. 86) Processo nº IC.00748.00190/2014: OBJETO: Atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. PARTES: COMANDO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR - representante; EFICIENZA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - representado. LOCAL: Caxias do Sul- RS. 87) Processo nº IC.00748.00330/2013: OBJETO: ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM EM DESACORDO COM A LICENÇA AMBIENTAL. LOCAL: CAXIAS DO SUL. PARTES: ELIGIO ANTONIO BOFF. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo:** 88) Processo nº PI.00751.00033/2014: investigar possíveis danos à saúde pública decorrente do acúmulo de entulho e lixo no terreno localizado na Rua Marechal Floriano, ao lado do número 559, Centro, Cerro Largo/RS. Investigado: MUNICÍPIO DE CERRO LARGO. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim:** 89) Processo nº IC.00763.00058/2012: investigar possíveis irregularidades administrativas e eventuais retaliações aos servidores Gerson Luiz Pandolfo e Ironez Maria Ceolin Reis por motivação política em violação aos princípios administrativos, fatos ocorridos a partir de 2010, neste Município. Reclamante: Gerson Luiz Pandolfo; Investigado: Município de Erechim. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio:** 90) Processo nº PI.00767.00011/2013: Sigiloso. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé:** 91) Processo nº IC.00788.00047/2012: aferir de possível assinatura de TAC com prazo para demolição de estruturas construídas na propriedade de Ivanir Vivian, em APP, no município de União da Serra/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha:** 92) Processo nº IC.00933.00035/2011: OBJETO: Possível dano ambiental pelo depósito irregular de resíduos sólidos urbanos. INVESTIGADO: MADALENA DE OLIVEIRA MATOS. LOCAL: Igrejinha/RS. 93) Processo nº IC.00933.00042/2011: OBJETO: Apurar possível dano ambiental pelo depósito irregular de resíduos sólidos urbanos. INVESTIGADO: SIDIMAR DE MATOS, RG 1105590689. LOCAL: IGREJINHA/RS. 94) Processo nº PI.00933.00045/2014: ofício da Câmara Municipal



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1742

de Igreja relatando o não pagamento da cota patronal junto ao Ipremi - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igreja. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaquí:** 95) Processo nº IC.00797.00039/2015: objeto: Improbidade Administrativa por inobservância dos princípios da Administração Pública e possível lesão ao Erário Público. Investigados: Jucimara Martini Sasso e Gil Marques Filho; Representante: Ouvidoria do Ministério Público do RS;. Local dos fatos: Itaquí, RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 96) Processo nº IC.00814.00104/2013: verificar as condições de funcionamento da empresa Carlos Henrique Dutra Lemos - ME, situada na Av. Nações Unidas, n.º 4476, Bairro Ouro Branco, nesta cidade. Local: Av. Nações Unidas, n.º 4476, Bairro Ouro Branco, nesta cidade. Investigado: Carlos Henrique Dutra Lemos - ME. 97) Processo nº PI.00814.00033/2015: apurar possíveis irregularidades na construção de um prédio na Rua Silveira Martins, em frente ao n.º 365, nesta cidade, ocasionando riscos à segurança da população. Investigado: A apurar. Local: Rua Silveira Martins, Novo Hamburgo. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 98) Processo nº IC.00820.00033/2015: objeto: "Consumidor - Vício de Qualidade - tendo como investigado a Fábrica de Embutidos Querência, no Município de Passo Fundo/RS". **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 99) Processo nº IC.00820.00191/2011: PRÁTICA DE EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE - ABATEDOURO, SITUADO NA RUA CRISTIANO BECKER, 626, EM ERNESTINA/RS, TENDO COMO REQUERENTE O 2º GRUPO AMBIENTAL DE CARAZINHO, E COMO INVESTIGADO VILÇON ALADI GOEDEL. 100) Processo nº IC.00820.00225/2014: RESÍDUOS SÓLIDOS - DEPOSIÇÃO IRREGULAR, LOCALIZADA NA RUA TENENTE PORTELA, PERTO DO CTG TROPÉL DE CAUDILHOS, TENDO COMO INVESTIGADOS A EMPRESA TELLES ENTULHO E TERRAPLENAGEM E CARLOS PINHEIRO DE ALMEIDA. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 101) Processo nº PA.00852.00061/2015: OBJETO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. REQUERENTE: LUCIANA COMPIANI BRANCO. INVESTIGADO: DATC - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS. LOCAL: RIO GRANDE/RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 102) Processo nº IC.00861.00016/2014: apurar eventual violação do direito à segurança de crianças e adolescentes que frequentam as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Harmonia, Menino Deus e Santuário e, diariamente, necessitam fazer travessia a pé, da BR 471, próxima ao trevo do Bairro Bom Jesus, para frequentar as escolas retro mencionadas, ante a ausência de faixa de segurança, placas indicativas e outros equipamentos sinalizadores de que se trata de um local aonde é realizada a travessia de estudantes. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento:** 103) Processo nº IC.00858.00005/2011:

visa apurar a regular composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santana do Livramento em face do Projeto Fortalecer o Controle Social. 104) Processo nº IC.00858.00029/2009: esclarecer os fatos relativos aos eventuais danos ambientais causados em decorrência de execução de obras potencialmente poluidoras, reforma e ampliação de um açude e de uma barragem em propriedade do Sr. Hildomar Rosch, situada junto à Estrada Vila Santa Rita, localidade 4º distrito – Santa Rita, neste Município, sem licença do órgão ambiental competente, consoante Relatório de Ocorrência Ambiental n.º 054/3º PEL/09, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar, bem como respectiva documentação. 105) Processo nº IC.00858.00045/2011: visa a esclarecer os fatos relativos à ocorrência de funcionamento, sem licença ambiental de operação, de empreendimento potencialmente poluidor oficina de chapa e pintura automotiva, de propriedade do Sr. Carlos Felipe do Espírito Santo Bueno, localizada na Rua Rivarol dos Santos Padilha nº 245, Vila Rui Ramos, nesta Cidade. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 106) Processo nº IC.00872.00006/2010: objeto: fim de acompanhar e fomentar a criação de legislação específica municipal regulamentando o funcionamento de estabelecimentos comerciais com atividades similares. Local: Santo Ângelo, RS. Investigado: Município de Santo Ângelo. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja:** 107) Processo nº IC.00878.00091/2009: objeto: Falta de sinalização e fiscalização no cais do porto. Local Cais do Porto de São Borja. Investigado: Prefeitura Municipal de São Borja. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 108) Processo nº IC.00890.00057/2011: objeto: "Depósito irregular de resíduos na Rua Carlos Von Hohendorf, 1177, Bairro Scharlau, nesta cidade". Investigados: Rui Cruz de Souza, São Leopoldo/RS e Carlos Felipe de Oliveira, Novo Hamburgo/RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga:** 109) Processo nº PA.00901.00056/2013: INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO ARMAZENADO EM LOCAL INDEVIDO, TENDO COMO INVESTIGADO SUPERMERCADO TIÃO, EM ARARICÁ. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga:** 110) Processo nº IC.00901.00024/2013: apurar a prática de propaganda enganosa realizada pela firma Rayssa Fernanda Maggio Padilha, localizada na Estrada dos Farias, nº 938, bairro Cachoeira, em São Leopoldo/RS. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade:** 111) Processo nº IC.00907.00037/2013: OBJETO: Apurar possível dano ambiental decorrente de construção em solo não edificável, sem autorização da autoridade competente. INVESTIGADO: Pedro Inácio Gauer dos Santos. LOCAL: Rua Sete de Setembro, s/nº, Município de Ibirapuitã/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas:** 112) Processo nº IC.01130.00019/2015: objeto: Investigar possível manutenção de papagaios, sem autorização do IBAMA. Local: Rua Rui Barbosa, nº 529, Centro, Três Coroas. Partes: Natalina Vaz Maciel. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promo-**



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1742

**toria de Justiça Especializada de Vacaria:** 113) Processo nº IC.00924.00016/2015: investigado: Rio Grande Energia - RGE. Objeto: Verificar eventual ocorrência de ocorrência de dano ambiental consistente na realização de poda drástica e em período não apropriado de árvore localizada na Rua José Bonifácio, no Município de Vacaria, pela investigada. Data: 11/02/2015. Local: Vacaria/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis:** 114) Processo nº IC.00929.00056/2014: objeto: Lei nº 12.698, de 04.05.2007, que dispõe sobre a proteção da saúde dos consumidores nos estabelecimentos comerciais que ofertam locação e o respectivo acesso a jogos de computador em rede local, conhecidos como Lan House. Investigado: ODARCI TOME - ME; Veranópolis-RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 115) Processo nº IC.00930.00163/2013: OBJETO: Investigar dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos no lote 13, da quadra 23, supostamente situado na Rua Antônio Capaccio esquina com Rua Florentino Sica, Vila Santo Onofre, em Viamão/RS. **RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO DE LIMA VEIGA: Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre:** 116) Processo nº SD.01411.00013/2015: OBJETO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO AR 37/NAR ZONA OESTE, DECORRENTES DE MAUS-TRATOS PRATICADOS CONTRA OS ACOLHIDOS. LOCAL: PORTO ALEGRE/RS. PARTES: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO ESTADO (FPE/RS)E NAR ZONA OESTE. 117) Processo nº SD.01411.00022/2015: OBJETO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO NAR INTERCAP - AR 09, DECORRENTES DA OMISSÃO NO ENVIO DE PIA AO PODER JUDICIÁRIO. LOCAL: PORTO ALEGRE/RS. INVESTIGADO: FPE/RS, 2º PJIJ, NAR INTERCAP. 118) Processo nº SD.01411.00024/2014: OBJETO: apurar eventuais irregularidades no Abrigo Sabiá 03, decorrentes de maus-tratos praticados contra os acolhidos. LOCAL: PORTO ALEGRE/RS. PARTES: FASC E AR SABIÁ 03. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul:** 119) Processo nº IC.00726.00017/2012: POSSÍVEL COBRANÇA DIFERENCIADA, NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, A MORADORES DE MINAS DO CAMAQUÃ, INTERIOR DESTA MUNICÍPIO. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 120) Processo nº IC.00748.00171/2013: objeto: poluição hídrica - descarte irregular de efluentes;. Partes: SEMMA (representante) - Zincap Metalúrgica LTDA. (investigado). Local: Caxias do Sul/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno:** 121) Processo nº IC.00772.00001/2014: investigar possível dano ambiental por realizar desvio de curso d'água e aterro de banhado com destruição de vegetação nativa em área de preservação permanente contrariando as licenças ambientais obtidas junto ao órgão competente, na localidade de Linha Guarda Mor, interior de Faxinal do Soturno, RS. Ano: 2013. Investigados: Fabiano Zarantonello e Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado:** 122)

Processo nº IC.00802.00012/2012: OBJETO: VERIFICAR A GESTAO E UNIFICACAO DO ABASTECIMENTO DE AGUA DA POPULACAO LOCAL, TENDO EM VISTA A COEXISTENCIA DE TRES SISTEMAS DE FORNECIMENTO DE AGUA (CORSAN, MUNICIPIO DE LAJEADO, TERCEIROS (SOCIEDADES DE AGUAS E PARTICULARES). **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 123) Processo nº IC.00820.00028/2015: PRÁTICA DE AGRESSÃO À FAUNA - AVE EM CATIVEIRO, LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS PRIVADAS DA FAZENDA DO OSVALDO GOMES, EM FRENTE AO AEROPORTO, NA SAÍDA PARA MATO CASTELHANO, TENDO COMO INVESTIGADO CRISTIANO DE OLIVEIRA DE SOUZA. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo:** 124) Processo nº IC.00820.00065/2014: VERIFICAR A APLICAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS PARA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 125) Processo nº IC.00820.00190/2013: PRÁTICA DE EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE, LOCALIZADA NA AV. BRASIL LESTE, 1952, BAIRRO PETRÓPOLIS, EM PASSO FUNDO, TENDO COMO REQUERENTE O 3º BABM E COMO INVESTIGADO LEOMAR VILDE. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria:** 126) Processo nº IC.00864.00034/2013: OBJETO: Apuração de responsabilidades em função de manifesta omissão da Coordenadora da 4ª CRS e da Coordenadora Regional de Política de Saúde Mental na medida em que, reiteradamente, deixam de prestar informações e, ainda, de atender intimações em processos judiciais de internação compulsória, descumprimento reiterado de sentenças judiciais, e prestação de contas, em circunstâncias a caracterizar, em tese, prática de ato improbo. INVESTIGADAS: Ilse Meincke Melo e Luciane Régio Martins. LOCAL: Santa Maria. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 127) Processo nº IC.00865.00036/2014: objeto: Investigação da autoria da colocação de esgoto cloacal nos imóveis vizinhos, na Rua Senador Cassiano Nascimento, especialmente no imóvel de Erna Pereira. Investigado: Rodrigo Ramos de Freitas, Município de Santa Maria e CORSAN. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar:** 128) Processo nº IC.00870.00001/2011: verificar os gastos com diárias dos representantes do Poder Executivo 2009/2010. PARTES: Prefeitura Municipal. LOCALIDADE: Santa Vitória do Palmar. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja:** 129) Processo nº IC.00878.00071/2014: objeto: Constatou-se prática da multisseriação nas turmas do pré e do 1º ano na Escola Estadual Militina Pereira Alvarez (situada na Vila de Nhu-Porã, Zona Rural, São Borja). Reclamado: Estado do Rio Grande do Sul. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 130) Processo nº IC.00890.00009/2015: investigar atividade desenvolvida em desacordo com o licenciamento ambiental. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:**



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1742

131) Processo nº IC.00910.00041/2014: ACOMPANHAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO, NA PROPRIEDADE DE NOEMIA NILCE TROTT-HOTEL BALNEÁRIO REBELLO, RUA ALBERTO CARDOSO FILHO, Nº 493, EM TAPES. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires**: 132) Processo nº IC.00927.00001/2008: apurar a ocorrência possíveis irregularidades na fiscalização sanitária/ambiental, por parte do Município de Venâncio Aires, em relação aos altos teores de flúor na água usada para o consumo humano, provenientes de redes hídricas existentes no interior do Município, conforme informado pelo Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual da Saúde (CEVS), de autoria do MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz**: 133) Processo nº IC.00928.00027/2013: apurar a exploração de atividade de britagem e o corte de árvores nativas, sem licenciamento ambiental, em Linha Dona Josefa, Vera Cruz - RS, figurando como investigados Alexandre Gehard e Alceu Gehard. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão**: 134) Processo nº IC.00930.00024/2014: OBJETO: Investigar a ocorrência de dano ambiental em face do aterramento e do lançamento de esgoto em recurso hídrico (sanga) localizado nos fundos do Condomínio Horizontal Fênix, que faz frente para o Beco dos Herdeiros, Vila Cecília, Viamão/RS, bem como em razão do despejo irregular de resíduos sólidos ao final da referida via pública. 135) Processo nº IC.00930.00149/2011: objeto: a regularidade do licenciamento ambiental para extração de areia de jazida situada na Estrada Edmundo Pereira Saraiva (Estrada da Boa Vista), nº 2205 Distrito de Capão da Porteira, Município de Viamão. LAVRA DE AREIA. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão**: 136) Processo nº PI.00931.00037/2012: objeto: apurar eventual ato de improbidade administrativa relacionado à licitação promovida pelo Município de Viamão para contratação de empresa para prestação de serviços funerários - enterro do pobre. Investigados: Alex Sander Alves Boscaini, Prefeito Municipal e Paulo César da Cunha Machado. Local dos fatos: Viamão/RS. **RELATORA: CONSELHEIRA SIMONE MARIANO DA ROCHA**: **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves**: 137) Processo nº IC.00722.00017/2013: objeto: verificar delito ambiental em face de construção em área de preservação permanente. Investigados: Zeni Salete Rossi Mauri e José Felix Mauri. Local do Fato: Município de Pinto Bandeira/RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande**: 138) Processo nº IC.00852.00009/2014: OBJETO: Averiguar problemas relacionados à construção de moradias na área denominada Cidade de Águeda. REQUERENTE: CARLOS LEVI ORTIZ DA SILVA. LOCAL: RIO GRANDE/RS. 139) Processo nº IC.00852.00034/2014: OBJETO: ASSUNTO REFERENTE À RECLAMAÇÃO DE UM IDOSO QUANTO AO TRATAMENTO RECEBIDO NA RODOVIÁRIA. REQUERENTE: ARMANDO MARQUES DE BARROS. INVESTIGADO: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DO RIO GRANDE. LOCAL: RIO GRANDE/RS. 140) Processo nº IC.00852.00057/2014: OBJETO: Apurar

possível irregularidade em locação de imóvel para estabelecimento de serviço de acolhimento institucional por parte do Município do Rio Grande. INVESTIGADO: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE. LOCAL: RIO GRANDE/RS. 141) Processo nº IC.00852.00076/2014: OBJETO: Apurar problemas referentes à qualidade da água e à rede de esgoto do Parque Marinha. REQUERENTE: VINO GONÇALVES. INVESTIGADO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN. LOCAL: RIO GRANDE/RS. 142) Processo nº IC.00852.00102/2011: OBJETO: APURAR POSSÍVEL APOSSAMENTO IRREGULAR DE PRÉDIO ABANDONADO PERTENCENTE AO ESTADO. REQUERENTE: DAIZE DUARTE SAMPAIO. INVESTIGADO: ESTADO DO RS. LOCAL: RIO GRANDE/RS. 143) Processo nº IC.00852.00117/2014: OBJETO: Apurar vazamento de esgoto entre as Ruas Zalony e Luiz Lorea. REQUERENTE: MARIA HELENA KISZYLEWSKI ALMEIDA. INVESTIGADO: CORSAN E MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS. LOCAL: RIO GRANDE/RS. 144) Processo nº PI.00852.00024/2011: OBJETO: AVERIGUAR ABANDONO DE IMÓVEL NA RUA VISCONDE DO RIO GRANDE. INVESTIGADO: ESTADO DO RS. LOCAL: RIO GRANDE/RS. REQUERENTE: MAXIMILIANO PEREIRA MAIA. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga**: 145) Processo nº PA.00901.00156/2013: APURAR IRREGULARIDADE NA CIRCULAÇÃO DE TAXIS EM SAPIRANGA, CONDUZIDOS POR MENORES DE IDADE E UTILIZADOS PARA TRÁFICO DE DROGAS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão**: 146) Processo nº PI.00930.00009/2015: OBJETO: Investigar dano à tutela coletiva dos consumidores com base no art.20 da Lei 8.078/90 decorrente da prestação de serviço impróprio ao consumo caracterizado pelo descumprimento da carga horária ofertada aos consumidores, pela superlotação de alunos e pela carência de aulas práticas em curso de auxiliar veterinário ministrado na Rua General Osório, nº257, em Viamão/RS. **RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES**: **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística**: 147) Processo nº IC.01202.00088/2014: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e eventuais problemas estruturais do Edifício Condomínio Ceará, localizado na Rua Ministro Oliveira Lima, 280, nesta Capital. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha**: 148) Processo nº IC.00801.00003/2015: INVESTIGADO: Bonifácio Lira de Avila. OBJETO: Apurar dano ambiental consistente na supressão de pinheiros brasileiros com abuso de licença, restando suprimidos 08 (oito) exemplares além dos 12 (doze) licenciados. LOCAL: Lagoa Vermelha - RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas**: 149) Processo nº IC.00824.00009/2015: objeto: investigar possíveis irregularidades nas Tomadas de Preços nº 08/2014, 13/2014, 14/2014, 17/2014, 19/2014, 20/2014, 21/2014, 22/2014, 23/2014, 24/2014 e 25/2014, para obras de ampliação e reforma de escolas da rede municipal de ensino. Local: Pelotas. Investigado: Município de Pelotas. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa**:



Diário eletrônico do

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1742

150) Processo nº IC.00868.00028/2014: OBJETO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA apurar alienação e demolição de bem público sem autorização legal (Ginásio Moroni), em Santa Rosa. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo:** 151) Processo nº IC.01132.00015/2013: objeto: verificar o andamento das alterações na Lei Municipal 1.349/1991, de Santo Ângelo, RS, que estabelece normas para a escolha de Diretores nas escolas Municipais e dá outras providências. Local: Santo Ângelo. Investigado: Município de Santo Ângelo. **RELATORA: CONSELHEIRA VELEDA MARIA DOBKE: Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 152) Processo nº IC.00852.00073/2014: objeto: Apurar possível ato de improbidade decorrente da veiculação da imagem do Prefeito Municipal em fotografias juntadas à agenda distribuída aos professores da rede Municipal. INVESTIGADO: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE. LOCAL: RIO GRANDE/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel:** 153) Processo nº IC.00883.00052/2006: POLUIÇÃO CAUSADA POR DEPÓSITO IRREGULAR DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS PELA EMPRESA URBANO AGROINDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 1º de setembro de 2015.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.